



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

ERRATA

No Decreto Nº 3104/2013, publicado no dia 24/01/2013, edição nº 0251, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Vera Cruz do Oeste,

Onde se lê: § 1º A habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade, pregão, registro de preços e credenciamento de fornecedores e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no CUF.

Leia-se: § 1º A habilitação dos fornecedores em licitação, concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso, dispensa, inexigibilidade, pregão, registro de preços e credenciamento de fornecedores e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no CUF.

Vera Cruz do Oeste, 30 de janeiro de 2013.

Eldon Anschau
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
VERA CRUZ DO OESTE PR
Página: 01
Data: 31 / 01 / 13
Nº da Edição: 0256
www.veracruz.pr.gov.br

EXTRATO JORNAL O PARANÁ
Página: 011
Data: 01 / 02 / 13
Nº da Edição: 11203



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3104/2013

SÚMULA: *Institui o Cadastro Único de Fornecedores - CUF e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os procedimentos referentes à documentação exigida aos fornecedores de bens e serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal para inscrição cadastral;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar o gerenciamento dos atos cadastrais dos órgãos municipais na Divisão de Licitação e Contratos, viabilizando a agilização de procedimentos e a aplicação das normas estabelecidas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito do Município de Vera Cruz do Oeste, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município e de acordo com o Art. 34 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Único de Fornecedores – CUF, constituindo registro cadastral do Poder Executivo Municipal de Vera Cruz do Oeste – Paraná.

§ 1º A habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade, pregão, registro de preços e credenciamento de fornecedores e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no CUF:

I - como condição necessária para emissão de nota de empenho, a administração deverá realizar prévia consulta ao CUF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público; e
II - nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no CUF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para ao proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

§ 2º O CUF deverá conter os registros dos interessados diante da habilitação jurídica, a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação.

§ 3º Excetuam-se das exigências para habilitação prévia no CUF as relativas à qualificação técnica da interessada, as quais somente serão demandadas quando a situação o exigir.

Art. 2º - Os editais de licitação para as contratações referidas no § 1º do art. 1º deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

financeira e da habilitação jurídica por meio de cadastro no CUF, definindo dia, hora e local para verificação online, se for o caso, no Sistema.

Parágrafo único: Para a habilitação regulamentada neste Decreto, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CUF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Art. 3º - A inscrição no Cadastro de Fornecedores, pelos interessados, será feita mediante a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. A renovação cadastral será realizada mediante apresentação dos documentos elencados no anexo II.

Art. 4º - O registro de fornecedor no CUF terá vigência de um ano, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no Sistema, a qual deverá ser reapresentada, 05 (cinco) dias antes do vencimento, objetivando sua regularidade cadastral.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento se for o caso, por intermédio do órgão municipal responsável pelas Compras, Licitação e Contratos a adoção das medidas que se fizerem necessárias à regulamentação, à operacionalização e à coordenação do CUF, nos termos deste Decreto.

Art. 6º - O Município publicará em seu Diário Oficial, no início de cada ano, edital abrindo prazo para que os interessados formalizem o Cadastro na forma e condições previstas neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2013.


ELDON ANSCHAU
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
VERA CRUZ DO OESTE PR
Página: 01
Data: 24 / 01 / 13
Nº da Edição: 0251
www.veracruz.pr.gov.br

EXTRATO JORNAL O PARANÁ
Página: 08
Data: 25 / 01 / 13
Nº da Edição: 11197



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

ANEXO I

RELACÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (Lei 8.666/93):

- Habilitação Jurídica:

- 1 - Contrato Social e Última Alteração (*Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício, Registro comercial, no caso de empresa individual, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir*).
- 2 - Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, atestando razão social e o capital social integralizado;
- 3 - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios (representantes legais);

- Regularidade Fiscal:

- 4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5 - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- 6 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de cadastro);
- 8 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 9 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**
- 11 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 12 - Alvará de Licença de Funcionamento;
- 13 - Licença de Funcionamento do Órgão Fiscalizador pertinente à cada atividade (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OAB, CRM, CRO, CREFITO, CREA etc....), e comprovante de recolhimento da anuidade;

- Qualificação Econômico-Financeira:

- 13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 14 - Certidão negativa dos sócios expedida pelos distribuidores judiciais e/ou cartórios de protesto, e de falência ou concordata da sede da pessoa jurídica, dentro do período dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação no protocolo da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste - PR;

- Qualificação Técnica:

- 15 - Certidão de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, junto à entidade profissional competente;
- 16 - Comprovante de vínculo empregatício ou direito do responsável técnico;

OBS:

No caso de renovação cadastral, deverá ser apresentado somente os documentos que venceram ou foram alterados (ex: Certidões Negativas de Tributos, Certidões do Fórum, Alterações Contratuais, Balanço Patrimonial, etc.)



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

- Somente poderão participar das Licitações as Empresas que possuírem atestado de Cadastro fornecido pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.-PR. .
- A Certidão de Cadastro será emitida em até 03 (três) dias úteis, após a entrega da documentação e análise do Departamento Jurídico.
- Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório competente ou servidor da administração).

Alison Amulian.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO CADASTRAL

- 1 – Alteração contratual;
- 2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de cadastro);
- 6 – Certidão Negativa de Tributos;
- 7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 8 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 9 – Certidão negativa dos sócios expedida pelos distribuidores judiciais e/ou cartórios de protesto, e falência ou concordata da sede da pessoa jurídica, dentro do período de 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação dos documentos para renovação cadastral;
- 10 – Declaração contábil se a empresa enquadra como micro/pequena empresa, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;
- 11 – Certificado de Regulamentação da Vigilância Sanitária.
- 12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Alton Amador